

DECISÃO

Considerando o constante do processo administrativo nº 65.402/2024 (**DISPENSA Nº 04**) e o parecer da Procuradoria-Geral do Município – artigo nº 75 – IX, da Lei nº. 14.133/2021, o qual adoto como fundamento desta decisão, que julga dispensável de licitação para **PAGAMENTO DE DESPESAS RELACIONADAS REFERENTE A SERVIÇOS POSTAIS DOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DESTA SECRETARIA, PARA O EXERCÍCIO DE 2025**, junto a **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS – CNPJ: 34.028.316/0001-03**, destinado à Secretaria Municipal de Educação, pelo valor total de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), nos termos da Lei. Cumpra-se. Publique-se.

Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
PREFEITO